

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO SEXTO LOTE DE **HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do sexto lote de homologação publicado nos dias 14/01/2026 e 29/01/2026 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia **21/01/2026 e a data excepcional para a empresa Lisboa, Leis & Lotes LTDA, CNPJ 20.402.886/0001-07, dia 05/02/2026.**

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, as empresas a seguir foram inabilitadas e não poderão ser credenciadas, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

1. ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

SUBITEM 8.5.2.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, não enviou novo documento na data, descumprindo a exigência de comprovação.**

2. GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA

SUBITEM 8.5.6 - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada; **em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

3. TITULAR REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA INTELIGENTE LTDA

SUBITEM 8.5.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, não enviou novo**

documento, descumprindo a exigência de comprovação.

SUBITEM 8.5.6 - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada; **em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

4. GUMZ ENGENHARIA LTDA

SUBITEM 8.5.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

5. LISBOA, LEIS & LOTES LTDA

SUBITEM 8.5.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 25/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132775348** e o código CRC **E37003B4**.